



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

06 02 01

PL 1823 /2001

**PROJETO DE LEI Nº DE**  
**(Do Deputado CÉSAR LACERDA - PTB)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CAS e CCJ  
Em 14/02/01

**Declara de utilidade pública a Central  
de Emergência de Santa Maria.**

Flamarion Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Planejamento

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Central de Emergência de Santa Maria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Central de Emergência de Santa Maria presta, desde o início da construção da cidade, um serviço inigualável no tocante ao amparo das necessidades mais urgentes de sua progressista comunidade, em especial no que se refere ao contato com a Polícia, com o Corpo de Bombeiros e com a da Regional de Saúde do Gama, por meio de rádio amador.

O serviço mencionado já permitiu o salvamento de inúmeras vidas, bem como o atendimento de emergências que poderiam se transformar em problemas seríssimos não fosse a existência e a competência da referida Entidade.

Dirigida pelo dinâmico Luiz Carlos Saraiva, a Central de Emergência transformou-se, ao longo dos anos, na salvação para muita gente que habita a querida cidade de Santa Maria. No entanto, para que a Central continue funcionando adequadamente, é preciso que a transformemos em entidade de utilidade pública, para que assim ela possa ter maiores facilidades no desempenho de suas atividades, principalmente facilitando-lhe a captação de recursos e de equipamentos voltados ao seu incremento.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, em de de 2.001

**DEPUTADO CÉSAR LACERDA**  
Autor

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL nº 1823/2001
11.02.01